**LEI Nº 1.727**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR CONVÊNIO CELEBRADO COM A EMATER-MG**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar do convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas a partir de 1978 e as previstas para os demais anos até que seja descontado o valor do terreno da obra mediante avaliação através de doação em pagamento, conforme o artigo 955 do Código Civil.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 1981.

***Mauro Corgozinho Raposo***
***Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis***

Projeto de Lei EM-013/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 75 de 25/10/1981